



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 02/2026 PRPG/UFRPE

PROCESSO SELETIVO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
NOME DO CURSO

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), torna pública que estarão abertas as inscrições para a seleção do Curso de Especialização em **Georreferenciamento de imóveis**, aprovado por meio da Resolução CEPE/UFRPE Nº 971, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025, (inserir informações sobre custeio, financiamento, edital externo etc.). Serão ofertadas 50 vagas e o curso terá duração total de 990 (novecentos e noventa) horas. As inscrições estarão abertas de 20/03/2026 a 03/04/2026, exclusivamente on-line, via SIGAA.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para o curso de Especialização em **Georreferenciamento de imóveis**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada visa preencher **50 vagas** de estudantes para o referido curso, distribuídas conforme o **Item 5**.

2.2 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma única etapa de análise das informações cadastradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados.

2.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as erratas, adendos, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, no site da PRPG: www.prrpg.ufrpe.br.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3.1 O curso **presencial em regime de alternância** oferece 50 vagas para egressos de graduação beneficiários das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidas pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008 e/ou professores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, desde que os citados, sejam egressos com diploma reconhecido (ou validado) por órgãos competentes do MEC nos cursos de: Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Geodésica e Cartográfica, Engenharia Agrônoma, Engenharia Geográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Fortificação e Construção, Engenharia Florestal, Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitarista, Engenharia Sanitarista, Arquiteto e Urbanista, Engenharia de Operação nas especialidades Estradas e Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Geologia, Geografia (Bacharel ou Licenciatura), Tecnologia em Agrimensura, Tecnologia em Geoprocessamento e Tecnologia Ambiental, vinculados ao CREA ou no CAU, dos cursos de Agroecologia, Economia Ecológica e similares, além de servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, conforme Manual do PRONERA, 2025, Resolução CONFEA/CREA Nº 1073 DE 19/04/2016 e Decisão Normativa CONFEA/CREA nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

3.2 Parágrafo único. A conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis não implica, por si só, na concessão automática de atribuições profissionais pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo a habilitação para o exercício das atividades de georreferenciamento observar, em todos os casos, a formação de graduação do egresso e os demais requisitos previstos na Resolução CONFEA nº 1.073, de 19 de abril de 2016, na Decisão Normativa CONFEA nº 116, de 21 de dezembro de 2021, e nas normas específicas de cada Conselho Profissional.

3.3 Objetivo do curso de especialização: Formar beneficiários do PRONERA para

aplicar as geotecnologias no georreferenciamento de imóveis, promovendo o desenvolvimento sustentável, a segurança jurídica da posse da terra e o reconhecimento de territórios tradicionais, com foco no fortalecimento da reforma agrária e das comunidades do campo.

3.4 Modalidade: O curso, pela metodologia da Pedagogia da Alternância, prevê um tempo de estudo na universidade, denominado “Tempo-Escola”, a ser realizado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, também em necessidade em outros espaços afins que atendam as necessidades pedagógicas do processo formativo e outro tempo de estudo na respectiva comunidade, denominado “Tempo-Comunidade”.

3.5 Carga horária e créditos: 990 horas. O curso terá uma duração de 24 meses, incluindo cumprimento de 63 créditos e a elaboração de trabalho de conclusão de curso. **As aulas serão ministradas presencialmente na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, ou porventura em outro espaço que possibilite as práticas pedagógicas no “tempo-escola”.**

3.6 O curso terá três módulos. Após esse período, o estudante desenvolverá o Trabalho de Conclusão de Curso em 60 dias.

3.7 Sistema de aulas: as aulas do curso serão ministradas no **regime de da Alternância Pedagógica**, organizado em momentos de “Tempo-Escola” e “Tempo-Comunidade”. As disciplinas ocorrerão, em regra, uma vez ao mês, em encontros presenciais de “Tempo-Escola” realizados às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenação do Curso. Em caráter excepcional, poderá haver ajustes no calendário, com a realização de duas disciplinas no mesmo mês. Após cada período de “Tempo-Escola”, seguirá o “Tempo-Comunidade”, destinado ao desenvolvimento de atividades complementares nas comunidades de origem dos estudantes, ocasião em que também será realizada a avaliação final de cada componente curricular.

3.8 Controle de frequência: será feito no Ambiente Virtual de Aprendizagem, por meio da ferramenta do sistema, preenchida pelo professor, que monitora as ações realizadas na plataforma. Para aproveitamento do curso será exigida frequência mínima de 75% em cada componente curricular;

3.9 Trancamento: não haverá possibilidade de trancamento de curso de especialização;

3.10 Avaliação: os estudantes deverão participar dos encontros presenciais (frequência mínima de 75%), obtendo, ao final, média geral de 7,0 (sete) nos componentes curriculares, além de alcançar bom aproveitamento nas atividades propostas. A aprovação no curso requer a obtenção de média final ou superior a 7,0.

3.11 Trabalho de conclusão de curso: para obtenção do certificado de conclusão do curso, será exigida a apresentação e defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso. O TCC poderá

ser **Monografia** - trabalho acadêmico (artigo ou monografia tradicional) focado em pesquisa, estudo de caso ou análise teórica; ou **Projeto Aplicado** - elaboração de um projeto prático para resolver um problema real, formatado como proposta para um órgão de fomento ou empresa.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 Financiamento: O curso é gratuito, desenvolvido no âmbito da parceria firmada entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e o setor do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), por meio de um Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 218/2025.

5. DAS VAGAS

5.1 Cotas: Conforme a Resolução CEPE/UFRPE 444/2022, 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans, e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. Os documentos comprobatórios referentes à categoria de inscrição estão discriminados no item 6.2.2.

5.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.2 Na hipótese de declaração falsa, constatada por Comissão de Avaliação ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido MATRICULADO, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades.

5.1.5 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.

5.1.6 A autodeclaração terá validade apenas para este edital de seleção.

5.1.7 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem

a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.1.8 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados nas vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis.

5.1.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Vagas discriminadas: Serão destinadas 36 vagas para ampla concorrência, 10 vagas para estudantes pretos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e 04 vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição das vagas por ações afirmativas e ampla concorrência.

DISCRIÇÃO DAS VAGAS POR AÇÃO AFIRMATIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA	
Tipo de Vaga	Nº
Ampla concorrência *	36
Cotas para estudantes pretos(as) e pardos(as), indígenas e pessoas trans (20%)*	10
Cotas para pessoas com deficiência (8%) *	04
TOTAL DE VAGAS	50

* Todos os alunos, incluindo os selecionados pelas cotas descritas acima, deverão suportar os custos dos encontros presenciais, deslocamentos e alimentação.

5.3 Na hipótese de as vagas reservadas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e para pessoas com deficiência não serem preenchidas, serão disponibilizadas para os demais candidatos, considerando a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Dos Requisitos para a Inscrição

6.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

b) Comprovar a condição de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, por meio de:

- Documento oficial emitido pelo INCRA; ou
- Declaração formal da coordenação do Projeto de Assentamento, associação ou cooperativa representativa, devidamente reconhecida.
- Para acampados(as): apresentar documento que comprove o cadastro regular junto ao INCRA.
- Para professores(as): apresentar declaração da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, ou órgão equivalente, comprovando a atuação profissional em escolas localizadas em áreas de Reforma Agrária ou no entorno dessas áreas

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet e e-mail.
- e) Ter acesso à internet e poder realizar as atividades de forma remota e online.
- f) Ter disponibilidade para realizar as atividades presenciais, conforme calendário do curso, a ser disponibilizado pela coordenação.
- g) Ter concluído a graduação, com diploma ou comprovante de colação de grau em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.
- h) Preparar um projeto de pesquisa sobre um tema relacionado ao curso de especialização.

6.2 Dos Procedimentos das Inscrições:.

6.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, seguindo as datas apresentadas no Cronograma (item 10, Quadro 3), por meio do site:

https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-latosnivel=L.

Início das inscrições: 20/03/2026 (a partir das 00 horas)

Término das inscrições: 03/04/2026 (até às 23 horas e 59 minutos)

6.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex).

6.2.4 A UFRPE não se responsabiliza por quaisquer problemas que possam inviabilizar a inscrição do candidato nos prazos estabelecidos neste Edital como, por exemplo, problemas na rede de internet, conexão dos servidores, erros no site, entre outros.

6.2.5 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, sem omissões, no prazo estabelecido neste edital e realizar o envio/upload, em PDF, dos documentos e títulos comprobatórios abaixo relacionados:

a. **Documento de identidade oficial com foto** (carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

b. **CPF.**

c. **Comprovante de quitação com o serviço eleitoral** – Tribunal Superior Eleitoral;

d. Declaração que comprove a condição de beneficiário da Reforma Agrária (assentado ou acampado) ou dependente de beneficiário, emitida e devidamente reconhecida por meio de documento do INCRA ou da representação do Projeto de Assentamento (coordenação, associação ou cooperativa), desde que reconhecida pelos respectivos órgãos competentes, conforme modelo constante no **Atestado dos movimentos sociais da luta pela terra** (Anexo I);

e. **Diploma de graduação ou comprovante de colação de grau em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.** No caso de diploma estrangeiro, o documento deverá ser traduzido e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, até o final do primeiro semestre do curso. Só será aceita a inscrição do candidato que tenha concluído ou comprove a aptidão para concluir o curso superior antes do período da matrícula no Curso.

f. **Histórico escolar da graduação.**

g. **Projeto de Pesquisa** avaliado conforme ANEXO III;

h. **Declaração de pertencimento étnico**, atestada por liderança ou organização correspondente para pessoas quilombolas e indígenas (ANEXO IV);

i. **Autodeclaração** para estudantes pretos(as) e pardos(as) devidamente preenchida (ANEXO V) e envio de vídeo individual de identificação do(a) candidato(a); **Autodeclaração** para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) devidamente preenchida (ANEXO VI).

j. **Laudo médico** que ateste a condição da pessoa com deficiência.

6.2.6 A Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em **GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS** não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

6.2.7 A Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em **GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS** não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.8 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato PDF.

6.2.9 Durante o processo de homologação das inscrições, serão verificados os

cadastros dos candidatos junto a Plataforma de Gestão Territorial (<https://sigef.incra.gov.br/>), Terra Cidadã (<https://www.gov.br/incra/pt-br/terra-cidada>) e demais necessárias junto aos órgãos competentes para atestar a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2.10 Caso o candidato não tenha o cadastro junto aos órgãos competentes mencionados anteriormente, suas inscrições não serão homologadas e o candidato será desclassificado do certame.

6.2.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para aprovação, será exigida nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) nas duas atividades avaliativas: Entrevista (detalhado na seção 8 deste edital – Barema II), Projeto de Pesquisa (barema-ANEXO III) e a média global do histórico acadêmico de graduação. A média final do candidato será obtida pela divisão da soma das três notas por 03 (três): Entrevista (0 a 10), Projeto de Pesquisa (nota da pontuação do barema) e histórico acadêmico de graduação (média global do aluno).

7.2 O preenchimento das vagas será feito na ordem decrescente da pontuação obtida na média final, obedecendo à ordem sequencial da lista de classificação, respeitando-se o número de vagas oferecidas. Em caso de empate, as cartas de intenção serão avaliadas e as notas ordenarão os candidatos ainda empatados. Caso o empate persista, os projetos de pesquisa serão avaliados e as notas ordenarão os candidatos ainda empatados.

8. DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista constitui etapa obrigatória do processo seletivo e será realizada de forma **individual e remota**, com duração máxima de 10 (dez) minutos por candidato(a), em um link a ser compartilhado por e-mail, abordando os seguintes temas:

- a. Formação e trajetória pessoal
- b. Experiência profissional
- c. Expectativas em relação ao curso
- d. Aplicação dos conhecimentos adquiridos em sua comunidade ou área de atuação.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 O projeto de pesquisa deve ser enviado, em forma de formulário preenchido com as ideias iniciais do projeto (ANEXO II), no ato da inscrição

9.2 O projeto de pesquisa deve contemplar as seguintes seções:

- a. **Título do projeto de pesquisa:** atribuição de um título que sintetize de forma objetiva a proposta);
- b. **Dados do(a) autor(a):** nome completo, data de nascimento, e-mail e telefone;
- c. **Resumo:** síntese da proposta de projeto de pesquisa;
- d. **Justificativa:** Escolha do tema e a formulação do problema devem ser justificadas, apontando a sua relevância para a reforma agrária e políticas para uso da terra;
- e. **Objetivos:** O objetivo geral expressando com clareza a proposta do projeto que será desenvolvido e deve ser desdobrado em objetivos específicos.
- f. **Metodologia:** A escolha metodológica a ser desenvolvida para alcançar os objetivos pretendidos.
- g. **Cronograma:** O cronograma deve ser apresentado em forma de quadro, com a exposição da sequência das etapas de trabalho e do período previsto para sua realização.
- h. **Resultados esperados:** exposição sucinta dos resultados esperados decorrentes da realização do projeto de pesquisa.
- i. **Bibliografia:** Listagem dos textos referentes ao tema do projeto de pesquisa seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção das inscrições, resultados e recursos serão divulgados no site da PRPG (www.prpg.ufrpe.br) obedecendo o seguinte cronograma (Quadro 2):

Quadro 2. Cronograma de seleção.

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO CURSO	
Etapa	Datas
Lançamento do Edital	16/03/2026
Inscrições	20/03/2026 a 03/04/2026
Resultado da Homologação da Inscrições	13/04/2026
Período Recursal	13/04/2026 a 14/04/2026

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO CURSO	
Etapa	Datas
Resultado do Recurso	15/04/2026
Realização do processo seletivo (entrevista)	18/04/2026
Resultado da análise do Currículo, do Histórico e da entrevista	20/04/2026
Período Recursal	21/2026 a 22/04/2026
Resultado do Recurso	23/04/2026
Resultado Final	23/04/2026
Matrícula	27/04/2026 a 30/04/2026
Início da aula	04/05/2026

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado no site da PRPG (www.prrg.ufrpe.br).

11.2 É dever do candidato acompanhar todas as notícias relativas ao processo de seleção regido por este edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (**SEÇÃO 10**);

12.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

12.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de avaliação para o curso de Especialização e encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico espgeo.uast@ufrpe.br.

12.4 O email deverá conter no campo “Assunto” a identificação da natureza do recurso, conforme o seguinte padrão: **[Edital nº] [Recurso] [motivo-item 12.5] [nome do candidato]**

12.5 Motivos padrão previstos para recursos: “Justificativa pela não classificação”;

“Reconferência de pontuação”; “Reavaliação da classificação” e outro especificado.

12.6 Não será aceita interposição de recursos por ofício, via postal ou outro meio;

12.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital;

12.8 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão deverá emitir parecer definitivo, conforme previsto no cronograma deste Edital.

12.9 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

12.10 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou de recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula será realizada pela Coordenação do Curso, sendo a(o) candidata(o) responsável pelos documentos enviados e pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

13.2 O estudante será informado da matrícula por meio do e-mail informado no ato da inscrição no processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Após a divulgação do resultado, as(os) candidatas(os) poderão solicitar recurso no prazo de 48 horas pelo e-mail: espgeo.uast@ufrpe.br.

14.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14.3 O candidato com deficiência deverá entrar em contato com a Secretaria do Curso de Especialização, pelo e-mail espgeo.uast@ufrpe.br, para que seja providenciada a adaptação indispensável.

14.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Serra Talhada, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. **Ramom Rachide Nunes** (coordenador)
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
Coordenadoria de Pós-Graduação *lato sensu*



PRPG
Pró-Reitoria de Pós-Graduação



LATO SENSU
Coordenadoria
UFRPE



Pronera



INCRA

ANEXO I.

ATESTADO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA LUTA PELA TERRA

ATESTADO

O Movimento/Associação _____ atesta que o/a Candidato(a) _____ ao Curso de Pós-Graduação lato sensu de Especialização em Georreferenciamento de imóveis, em regime de alternância, é beneficiário(a) da Reforma Agrária ou de Território de Comunidade Tradicional _____ reconhecida pelo INCRA, sendo, portanto, beneficiário do PRONERA.

Local e Data

Assinatura do candidato ou responsável legal

ANEXO II.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	
Critério	Pontuação Máxima
Disponibilidade para atender à proposta do curso na modalidade oferecida pelo campus.	3
Sensibilidade e envolvimento com as questões relacionadas à Reforma Agrária e às áreas temáticas do curso.	2
Interesse no curso e intenção de aplicar os conhecimentos adquiridos em sua comunidade ou área de atuação.	3
Conhecimento ou vivência na área do curso, evidenciando compreensão do objeto de estudo e da proposta do curso.	2
TOTAL DE PONTOS	10

ANEXO III.
BAREMA DE ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA.

BAREMA DE ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio da norma padrão da língua escrita	2,00
Compreensão da proposta	2,00
Capacidade de organizar e relacionar informações	2,00
Construção da argumentação	2,00
Elaborar proposta de intervenção ao problema exposto	2,00
TOTAL DE PONTOS	10

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição em processo seletivo, de acordo com a Política de Cotas e Ações Afirmativas da UFRPE, que o(a) candidato(a), **NOME DA PESSOA**, portador(a) do RG nº N° DO RG, CPF nº N° DO CPF, nascido(a) no município de NOME DA CIDADE, UF SIGLA DO ESTADO e residente no endereço ENDEREÇO COMPLETO, é indígena pertencente à tribo/comunidade **NOME DA TRIBO OU COMUNIDADE**, localizada no território **NOME DO TERRITÓRIO** e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com sua referida tribo/comunidade.

CIDADE, XX de Mês de ANO

Nome e Assinatura do(a) Agente Cultural (pessoa física)
Nome da Instituição/Órgão do Agente Cultural

(assinar utilizando o GOV.BR)

ANEXO V.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Para fins de inscrição em processo seletivo, de acordo com a Política de Cotas e Ações Afirmativas da UFRPE, eu, **NOME DA PESSOA**, portador(a) do RG nº N° DO RG, CPF nº N° DO CPF, declaro que sou de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pretos (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser eliminado(a) da seleção.

CIDADE, XX de Mês de ANO

Nome e Assinatura do(a) Agente Cultural (pessoa física)
Nome da Instituição/Órgão do Agente Cultural

(assinar utilizando o GOV.BR)

ANEXO VI.
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Para fins de inscrição em processo seletivo, de acordo com a Política de Cotas e Ações Afirmativas da UFRPE, que eu, **NOME DA PESSOA**, RG nº N° DO RG, CPF nº N° DO CPF, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pretos (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser eliminado(a) da seleção.

CIDADE, XX de Mês de ANO

Nome e Assinatura do(a) Agente Cultural (pessoa física)
Nome da Instituição/Órgão do Agente Cultural

(assinar utilizando o GOV.BR)